



ASSOCIAÇÃO EMPREENDIMENTO ALTO DA BOA VISTA – AE/ABV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Senador Canedo, 28 de Fevereiro de 2026

A Presidência da ASSOCIAÇÃO EMPREENDIMENTO ALTO DA BOA VISTA (AE/ABV), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especificamente na forma dos Artigos 16, inciso I, alínea "b"; 17, incisos I e II, 18 e 20, II, alínea "c" do Estatuto Social (**aplicáveis à Assembléia Ordinária**) e, na forma dos Artigos 16, inciso II; alínea "d", 17, incisos I e II; 18 e 20, inciso II, alínea "d" do Estatuto Social (**aplicáveis a Assembléia Geral Extraordinária**),

CONVOCA

Todos os senhores associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se conforme os dados abaixo:

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

Data: 07 de Março de 2026 (sábado) **Local:** Refeitório da AE/ABV
Horário:

- **1ª Convocação:** às 08:30hs, com a presença da maioria simples dos associados;

- **2ª Convocação:** às 09:00hs, com a presença mínima de **1/5 (um quinto) dos associados** e voto concorde de **2/3 (dois terços) dos presentes**, conforme exigência do Art. 20, II do Estatuto Social.

ORDEM DO DIA:

- **DELIBERAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2025**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 07 de Março de 2026 (sábado) **Local:** Refeitório da AE/ABV
Horário:

- **1ª Convocação:** às 09:30hs, com a presença da maioria simples dos associados;
- **2ª Convocação:** às 10:00hs, com a presença mínima de **1/5 (um quinto) dos associados** e voto concorde de **2/3 (dois terços) dos presentes**, conforme exigência do Art. 20, II do Estatuto Social.

ORDEM DO DIA:

- **Deliberação acerca da alteração pontual do Estatuto Social, especificamente no que tange ao inciso V, do Artigo 12**, conforme já estabelecido na Resolução AE/ABV nº 002/2026, de 18/02/2026, ficando ratificada e convalidados os atos praticados pela Diretoria, cujo dispositivo passa a ter a seguinte redação:

“V – Contribuir com valores e encargos do Residencial, taxas de serviços e multas aprovadas e estabelecidas no Regimento Interno, regulamentos e normas internas,

efetuando os pagamentos nas datas estabelecidas, inclusive taxas, rateios e contribuições gerais ou específicas que sejam estipuladas, cujas taxas, serviços e valores serão integralmente devidos para cada lote, mesmo em caso de desmembramento, ou para cada lote que deu origem à unificação, fato este a ser comprovado por meio de competente Registro Imobiliário”.

NOTAS JURÍDICAS E INFORMATIVAS:

A) Da Suspensão e Continuidade:

Conforme previsão estatutária (Art. 21), a Assembleia Geral Extraordinária poderá ter seus trabalhos suspensos no dia de sua instalação e reabertos no dia útil seguinte, repetindo-se o processo por até 03 (três) dias subsequentes, em horário comercial, mediante aprovação do plenário e registro em Ata, visando propiciar a manifestação do maior número de associados.

B. Do Voto de Cônjuges e Companheiros:

Conveniente lembrar que, além dos 1ºs titulares dos lotes/unidades habitacionais, os cônjuges e/ou companheiros também podem participar e votar na forma estatutária e regulamentar, na ausência ou não votação daqueles, uma vez que, por extensão legal, também são considerados associados, e podem/devem arcar com os benefícios e responsabilidades perante o Residencial.

C. Das Procuções:

É lícito aos associados fazerem-se representar por procuradores. Conforme Art. 23 do Estatuto, é obrigatório o **reconhecimento de firma** da assinatura do outorgante (em cartório ou na secretaria da Associação). Cada procurador poderá representar,

no máximo, **02 (dois) associados**. Procurações eletrônicas serão aceitas desde que passíveis de validação jurídica inequívoca (assinatura digital certificada).

D. Da Aceitação Tácita:

As ausências dos associados não os desobrigam da aceitação tácita quanto aos assuntos tratados e decisões tomadas pela maioria, conforme preceitos legais vigentes.

E. Da Adimplência:

Somente poderão exercer o direito de voto os associados que estiverem **quites** com suas obrigações estatutárias e financeiras perante a Associação, conforme Art. 11, inciso II do Estatuto Social.

**ASSOCIAÇÃO EMPRENDIMENTO ALTO DA BAO VISTA –
AE/ABV**